

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO****“NATAL RUBI ILUMINADO METRÓPOLE”****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.030803/2023****1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Condomínio Civil Center Shop São Bernardo

1.1.2. Endereço: Praça Samuel Sabatine, 200 – Centro – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09750-902

1.1.3. CNPJ nº. 71.538.367/0001-01

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Assemelhado a sorteio

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. São Bernardo do Campo/SP

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 14/11/2023 a 05/01/2023

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 14/11/2023 a 31/12/2023

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção **“NATAL RUBI ILUMINADO METRÓPOLE”**, doravante designada “Promoção” a ser realizada pelo “Shopping MetrÓpole”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 14/11/2023 e 31/12/2023, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 12.5, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Shopping MetrÓpole participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção. Dentro do período de promoção.

6.4. A cada R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em compras, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 900,00 (novecentos reais) em compras, terá direito a 2 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dará direito à troca de somente 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados

aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.

6.5. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.6. CADASTRO NA PROMOÇÃO: os participantes deverão realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do *website* [www.shoppingmetropole.com.br/promocoos](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoos), no período da promoção das 10h00 do dia 14/11/2023 até às 19h00 do dia 31/12/2023 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção das 10h00 do dia 14/11/2023 até às 18h00 do dia 31/12/2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema, conforme passo a passo:

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Realizar cadastramento e *upload* (foto) da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) ou escanear o QR Code da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- c. Dar aceite no regulamento da promoção;
- d. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).

6.6.1. A central de troca funcionará de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e aos Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Metr pole e/ou do central de atendimento, este funcionará em conformidade com o novo hor rio de funcionamento estabelecido pela administra o do Shopping com aviso pr vio aos clientes.

6.7. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.8. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

6.9. Caso alguma nota ou cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retific -lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar na n o gera o de número da sorte, caso n o seja alcan ado o valor exigido para participa o.   de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de valida o de notas fiscais por ele enviadas.

6.10. Uma vez concluído o cadastro na promo o, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitir  o(s) n mero(s) da Sorte atribuído(s) ao consumidor, que ficar  registrado para consulta.

6.11. Ap s o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promo o far  em at  72 horas sua confirma o ou recusa de participa o na promo o. Sendo que, as trocas poder o ser realizadas at   s 23h59 do dia 31/12/2023, com notas fiscais emitidas entre  s 10h00 do dia 14/11/2023 at   s 18h00 do dia 31/12/2023.

6.12. Após às 23h59 do dia 31/12/2023, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número da sorte para participação na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.13. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br).

6.14. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e celular) válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.15. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.16. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.

6.17. Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site [www.shoppingmetropole.com.br/promocoes](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoes) no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

6.18. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

6.19. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre às 10h00 do dia 14/11/2023 até às 16h00 do dia 31/12/2023 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.20. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o voucher correspondentes a estas notas para retirada do brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.21. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.22. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Metr pole, data e valor da compra.

6.23. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribui o de Mercadorias localizado fora do Shopping Metr pole, s o aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue ap s a data de t rmino da promo o, desde que possua tamb m o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do respons vel da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal   enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, ap s receber o produto, o cliente n o poder  participar novamente da promo o com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" j  utilizado.

6.24. No que se refere  s lojas e quiosques do Shopping Metr pole, participantes da promo o, que por raz es tribut rias, s o desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal   entregue somente ap s o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de voucher disponibilizado pela loja. Caso seja negado no ato do cadastramento o participante poder  enviar o voucher ou comprovante de compra para o e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br), para que este possa ser validado internamente e disponibilizado os n meros da sorte a que tem direito na promo o, cabendo   Promotora a decis o final.

6.25. N o s o v lidos para participar da promo o e, portanto, n o s o aceitos para efeitos de troca nesta promo o: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques n o participantes da presente promo o, ileg vel(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modifica o; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas   aquisi o dos servi os de estacionamento, servi os banc rios, c mbio, lot rica, cl nicas de exames laboratoriais e diagn sticos por imagem, m dicas e odontol gicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jur dica; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de terceiros; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espet culos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cart o de cr dito e/ou d bito ou extrato banc rio comprovando o d bito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente   compra realizada; reimpress o de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e muni es, explosivos, fogos de artif cio ou de estampido, bebidas alco licas, fumo e seus derivados.

6.26. Da mesma forma, n o s o v lidos para participar da promo o comprovantes banc rios, lot ricos, dos correios, de cl nicas m dicas, planos de sa de, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de c mbio, correios, compra/financiamento/cons rcio de im vel, autom vel e moto, bem como qualquer outro servi o que n o tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endere o localizado no Shopping Metr pole.

6.27. Os participantes tamb m n o poder o utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promo o e/ou de mecanismos que criem condi es de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condi es de participa o previstas neste Regulamento, que   a compra de produtos/servi os nas lojas/quiosques deste Shopping, situa es essas que quando identificadas, s o consideradas como infra o aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participa o e/ou o imediato cancelamento da inscri o do participante, sem preju zo, ainda, das medidas cab veis e/ou a o de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.28. Considerando que o cadastro da promo o ser  informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas

poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.29. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

## 7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h01 do dia 14/11/2023 até às 23h59 do dia 29/11/2023	02/12/2023	04/12/2023 às 14h00	0 a 9	1
00h01 do dia 14/11/2023 até às 23h59 do dia 31/12/2023	03/01/2024	05/01/2024 às 14h00	0 a 9	2

## 8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

## 9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 3 (três) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
04/12/2023 às 14h00	1	1 (uma) Scooter NMAX Connected 160 ABS Yamaha, 0km, Ano/Modelo 2023/2023	R\$ 21.490,00
05/01/2024 às 14h00	2	1 (uma) Scooter NMAX Connected 160 ABS Yamaha, 0km, Ano/Modelo 2023/2023	R\$ 21.490,00

9.2. Cada apuração ocorrerá na administração do Shopping Metrôpole, localizada na Praça Samuel Sabatine, 200 - Centro - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09750-902.

## 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
3	R\$ 64.470,00

**11. FORMA DE APURAÇÃO:**

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da Loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos mais números da sorte.

11.4. Serão realizados 2 (dois) sorteios de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento, para fins de identificação do 1 (um) ganhador na 1ª apuração e 2 (dois) ganhadores na 2ª apuração.

11.5. Para identificação da Série Contemplada, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação do dígito que compõem a série, de forma que estes correspondam ao algarismo da dezena simples do 1º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 2 3.3 4 7

2º prêmio: 7 2.5 1 3

3º prêmio: 4 7.0 8 2

4º prêmio: 3 3.1 9 5

5º prêmio: 1 9.5 0 4

Série Contemplada: 4

11.6. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.

11.7. Após a aplicação da regra de identificação da Série Contemplada, partir-se-á para a identificação do Número de Ordem Contemplado, utilizada a combinação a seguir descrita.

11.8. Será identificado o Número de Ordem Contemplado por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 4 7

2º prêmio: 8 2.5 1 3

3º prêmio: 1 7.0 8 2

4º prêmio: 5 3.1 9 5

5º prêmio: 4 9.5 0 4

Número de Ordem Base/Contemplado: 73254

No exemplo acima, o Número da Sorte Base/Contemplado é o 473254.

11.9. Desta forma, será considerado o primeiro potencial ganhador do sorteio, o portador do Número da Sorte Base/Contemplado identificado nos termos supra previstos, será o portador do Número da Sorte correspondente ao Número de Ordem imediatamente superior ao Número de Ordem Base, respectivamente,

dentro da mesma série, até que se atinja o número de Números da Sorte Contemplado no sorteio.

11.10. Caso o Número de Ordem Base/Contemplado ou qualquer outro, nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a seguinte regra de aproximação abaixo.

11.11. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas todas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador.

11.12. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Shopping MetrÓpole adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.11 para localização de um novo contemplado.

12.2. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação pela Promotora.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping MetrÓpole, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping MetrÓpole, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping MetrÓpole, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.5.1. As pessoas mencionadas no item acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias

mencionadas no item acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Shopping Metr pole para consulta no prazo de at  10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apura o e neste permanecer  por 30 (trinta) dias ou at  o efetivo contato com os contemplados.

13.2. A empresa promotora comunicar  o contemplado sobre a classifica o e premia o destes nesta promo o no prazo de at  3 (tr s) dias, a contar da data da respectiva divulga o dos contemplados.

13.3. O contato com o contemplado ser  realizado por meio de liga o telef nica, whatsapp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informa oes contidas no cadastro, no momento da comunica o o Shopping informar  ao contemplado os procedimentos necess rios para o recebimento do pr mio.

### **14. ENTREGA DO PR MIO:**

14.1. O pr mio ser  entregue ao respectivo contemplado em at  30 (trinta) dias a contar do efetivo contato com o contemplado, acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5 , mediante a assinatura do recibo de entrega do pr mio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do pr mio, cada ganhador dever  apresentar c pia do RG/CNH e CPF, sendo que n o ser  aceito a retirada do pr mio por terceiros.

14.3. O pr mio distribu do ser  entregue livre e desembara ado de qualquer  nus para o contemplado, sendo o que as despesas do autom vel com emplacamento, licenciamento, seguro obrigat rio, IPVA relativo ao ano de entrega e transfer ncia contemplado ser  arcada pela empresa promotora.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo pr mio ser  entregue ao esp lio, na pessoa do seu inventariante. N o havendo processo de invent rio, ser  entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condi o.

14.5. Findo o prazo da Promo o e/ou esgotado os n meros de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, n o ensejar  ao mesmo o recebimento de qualquer n mero da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolu o do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui n o prevista.

14.6. A empresa mandat ria compromete-se a adquirir o pr mio atrav s de nota fiscal ou contrato de propriedade do pr mio em at  8 (oito) dias antes da data da respectiva apura o, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF n  41, de 2008.

### **15. DISPOSI OES GERAIS:**

15.1. O regulamento da promo o est  dispon vel no site [www.shoppingmetropole.com.br/promocoas](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoas).

15.2. A participa o na promo o implica na aceita o total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o



presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

15.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes e equipamentos de computadores ou smartphones, rede de acesso, servidores ou provedores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.6.1. A empresa deverá encaminhar à SRE/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.7. Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais para que o Shopping possa: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SRE/MF; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do

Shopping e lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br).

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.18. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.19. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916

15.20. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.21. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.22. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE nº. 04.030803/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.

15.23. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**“NATAL RUBI ILUMINADO METRÓPOLE”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 02.030820/2023**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Condomínio Civil Center Shop São Bernardo

1.1.2. Endereço: Praça Samuel Sabatine, 200 – Centro – São Bernardo do Campo/SP  
- CEP: 09750-902

1.1.3. CNPJ nº. 71.538.367/0001-01

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Biscoitê Franchising Ltda.

1.2.2. CNPJ nº. 05.505.945/0001-89

1.2.3. Razão Social: Biscoitê Ltda.

1.2.4. CNPJ nº. 35.689.008/0001-91

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Vale-brinde

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. São Bernardo do Campo/SP

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 05/12/2023 a 24/12/2023

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 05/12/2023 a 24/12/2023 ou enquanto durar o estoque de 9.858 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito) brindes

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção **“NATAL RUBI ILUMINADO METRÓPOLE”**, doravante designada “Promoção” a ser realizada pelo “Shopping MetrÓpole”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 05/12/2023 e 24/12/2023 ou enquanto durar o estoque de 9.858 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito)brindes, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 9.2, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Shopping MetrÓpole participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) Panetone com Gotas de Chocolate 500g Biscoitê, denominada “brinde”, nos termos deste regulamento.

6.2.1. Fica limitado a troca de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção.

6.2.2. Caso todos os 9.858 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para obtenção de 1 (um) brinde, sendo não cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra dentro do período de promoção, respeitando o limite de 1 (um) brinde por CPF.

6.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. CADASTRO NA PROMOÇÃO: os participantes deverão realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do *website* [www.shoppingmetropole.com.br/promocoes](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoes), no período da promoção das 10h00 do dia 05/12/2023 até às 19h00 do dia 24/12/2023 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção das 10h00 do dia 05/12/2023 até às 18h00 do dia 24/12/2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema, conforme passo a passo:

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Realizar cadastramento e *upload* (foto) da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) ou escanear o QR Code da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- c. Dar aceite no regulamento da promoção;
- d. Após a validação das notas, e ao atingir o valor necessário para participar, o participante deverá comparecer a central de trocas localizada nas dependências do Shopping MetrÓpole apresentando um documento com CPF e foto às promotoras para retirar seu brinde, caso existe estoque disponível.

6.6. A central de troca funcionará de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e aos Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping MetrÓpole e/ou do central de atendimento, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.7. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.8. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

6.9. Caso alguma nota ou cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, caso não seja recadastrado ou tenha alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

6.10. Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o voucher atribuído ao consumidor, que ficará registrado no sistema da promoção para utilização e retirada do brinde. Caso o

participante tenha suas notas aprovadas, mas não tenha retirado seu brinde até as 18h00 do dia 24/12/2023 ou enquanto durou o estoque de brindes, o participante perderá o direito ao mesmo.

6.11. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas até às 19h00 do dia 24/12/2023, com notas fiscais emitidas entre às 10h00 do dia 05/12/2023 até às 18h00 do dia 24/12/2023.

6.12. Após às 18h00 do dia 24/12/2023, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito ao brinde da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.13. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br).

6.14. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do brinde. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.15. O recebimento da confirmação de participação é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado para validação e que sua participação está assegurada.

6.15.1. Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site [www.shoppingmetropole.com.br/promocoes](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoes) no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

6.16. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre às 10h00 do dia 05/12/2023 até às 18h00 do dia 24/12/2023 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.17. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o voucher correspondentes a estas notas para retirada do brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.18. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de cadastramento nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.19. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Metr pole, data e valor da compra.

6.20. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribui o de Mercadorias localizado fora do Shopping Metr pole, ser o aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue ap s a data de t rmino da promo o, desde que possua tamb m o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do respons vel da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal   enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, ap s receber o produto, o cliente n o poder  participar novamente da promo o com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" j  utilizado.

6.21. No que se refere  s lojas e quiosques do Shopping Metr pole, participantes da promo o, que por raz es tribut rias, s o desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal   entregue somente ap s o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de voucher disponibilizado pela loja. Caso seja negado no ato do cadastramento o participante poder  enviar o voucher ou comprovante de compra para o e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br), para que este possa ser validado internamente e disponibilizado o voucher para retirada do brinde a que tem direito na promo o, cabendo   Promotora a decis o final.

6.22. Somente poder o ser cadastradas notas fiscais emitidas em nome ou CPF do pr prio participante, ou seja, n o ser  permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

6.23. N o ser o v lidos para participar da promo o e, portanto, n o ser o aceitos para efeitos de troca nesta promo o: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques n o participantes da presente promo o, ileg vel(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modifica o; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas   aquisi o dos servi os de estacionamento, servi os banc rios, c mbio, lot rica, cl nicas de exames laboratoriais e diagn sticos por imagem, m dicas e odontol gicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jur dica; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de terceiros; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espet culos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cart o de cr dito e/ou d bito ou extrato banc rio comprovando o d bito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente   compra realizada; reimpress o de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e muni es, explosivos, fogos de artif cio ou de estampido, bebidas alco licas, fumo e seus derivados.

6.24. Da mesma forma, n o ser o v lidos para participar da promo o comprovantes banc rios, lot ricos, dos correios, de cl nicas m dicas, planos de sa de, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de c mbio, correios, compra/financiamento/cons rcio de im vel, autom vel e moto, bem como qualquer outro servi o que n o tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endere o localizado no Shopping Metr pole.

6.25. Os participantes tamb m n o poder o utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promo o e/ou de mecanismos que criem condi es de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condi es de participa o previstas neste Regulamento, que   a compra de produtos/servi os nas lojas/quiosques deste Shopping, situa es essas que quando identificadas, ser o consideradas como infra o aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da

participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.26. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.27. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

## 7. BRINDE:

7.1. Serão distribuídos 9.858 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
9.858	1 (um) Panetone com Gotas de Chocolate 500g Biscoitê	R\$ 23,00

## 8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
9.858	R\$ 226.734,00

## 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderão participar da promoção, os proprietários, funcionários e seus parentes de 1º grau das lojas e espaços comerciais do Shopping Metrópole, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e seus parentes de 1º grau da empresa promotora, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Metrópole, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento do cadastramento.

9.2.2. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator.

## 10. ENTREGA DO BRINDE:

10.1. O brinde será entregue na central de troca da promoção localizado no Shopping Metrópole, livre de quaisquer ônus.



10.2. O respectivo brinde é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. Não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o ganhador.

10.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site [www.shoppingmetropole.com.br/promocoes](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoes) e nos materiais de divulgação da Promoção.

10.5. A empresa promotora compromete-se a adquirir o brinde através de contrato ou nota fiscal antes do início da promoção.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. O regulamento da promoção está disponível no site [www.shoppingmetropole.com.br/promocoes](http://www.shoppingmetropole.com.br/promocoes).

11.3. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

11.4. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes e equipamentos de computadores ou smartphones, rede de acesso, servidores ou provedores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.4.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

11.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

11.5. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

11.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do brinde, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.8. Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais para que o Shopping possa: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; prestação de contas à SRE/MF; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

11.9. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.10. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.11. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.12. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: [marketing@shoppingmetropole.com.br](mailto:marketing@shoppingmetropole.com.br).

11.13. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.14. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.15. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.16. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data de término da promoção.

11.17. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.18. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.19. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

11.21. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 02.030820/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.

11.22. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.